

Organizadora Estadual do Pará – COE/PA, para debater e deliberar sobre assuntos relacionados a 1ª CONSEG, deverá ser aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único – Caso seja necessário, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pela COE/PA.

Art. 7º - A critério da Comissão Organizadora Estadual do Pará – COE/PA, poderão ser solicitados o comparecimento de convidados especiais, para reuniões específicas.

Art. 8º - Cabe a Comissão Organizadora Estadual do Pará – COE/PA, na condução da etapa eletiva da 1ª CONSEG, observar no que couber, as regras previstas no Regimento Interno para Etapa Nacional, especialmente as relativas às formas de eleição, votação, deliberação e composição de participantes.

Art. 9º - Os debates e contribuições da Etapa Eletiva sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Estadual do Pará – COE/PA, serão sistematizadas em forma de relatórios, conforme o sistema e modelo definidos pela Coordenação Executiva Nacional, para onde deverão ser encaminhados, no prazo de sete (7) dias, após suas realizações.

Art. 10º - A Etapa Estadual poderá ser precedida de conferências regionais, devendo ser regulamentadas pela Comissão Organizadora Estadual do Pará – COE/PA.

Art. 11 – Na conclusão dos trabalhos, a Comissão Organizadora Estadual do Pará, deverá apresentar uma sistematização das suas atividades ao Ministério da Justiça, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento das mesmas.

Art. 12 – As despesas da Comissão Organizadora Estadual do Pará – COE/PA, correrão por conta de recursos disponíveis do convenio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Ministério da Justiça, e, se necessário, com recursos próprios do orçamento da SEGUP/PA.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Segurança Pública do Pará, em 19 de janeiro de 2009.

GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO

Presidente do CONSEP / Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I SOCIEDADE CIVIL

- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Pará – OAB/PA.
- Representante da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SPDDH.
- Representante da Comissão de Justiça e Paz da CNBB.
- Representante da Maçonaria.
Grande Loja Maçônica.
Grande Oriente do Pará.
- Representante do Conselho Amazônico de Igrejas Cristãs – CAIC.
- Representante do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária.
- Representante da Universidade Federal do Pará – UFPA.
- Representante da Associação de Prefeitos e Vice Prefeitos do Pará.
- Representante da Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – FECONSEG-PA.
- Representante do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP.
- Representante do Conselho Estadual de Saúde.
- Representante do Conselho de Justiça e Direitos Humanos.
- Representante do Conselho Penitenciário.
- Representante do Conselho Estadual de Educação.
- Representante da Federação dos Trabalhadores da Agricultura – FETAGRI.
- Representante da Federação da Agricultura do Estado do Pará – FAEPA.

TRABALHADORES

- Representante das Entidades dos Policiais Federais.
Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal – ADPF.
Sindicato dos Policiais Federais do Estado do Pará.
- Representante do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais do Pará.
- Representante da Federação Estadual dos Militares do Pará – FEMPA.
- Representante da Associação dos SubTen e Sgt da PMPA – ASSUBSAR.
- Representante da Associação dos Delegados de Polícia Civil – ADEPOL.
- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Pará – SINDPOL.
- Representante da Associação dos Peritos Oficiais do Pará.
- Representante da Associação de SubTen e Sgt do CBM/PA – ASSUBSAR.
- Representante da Associação dos Cbs e SDs PM/BM do Pará.
- Representantes da Associação dos Guardas Municipais de Belém.
- Representante dos Agentes do Sistema Penitenciário do Pará.
- Representante da Associação dos Membros dos Defensores Públicos do Estado do Pará.

GESTORES

- Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
- Representante do Ministério da Justiça.
- Representante da Assembléia Legislativa do Estado.

32. Representante da Superintendência Regional da Polícia Federal.

33. Representante da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal.

34. Representante da Delegacia Geral da Polícia Civil.

35. Representante do Comando Geral da Polícia Militar.

36. Representante da Guarda Municipal de Belém.

37. Representante da Diretoria Geral do CPC “Renato Chaves”.

38. Representante da Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública.

39. Representante da Superintendência do Sistema Penitenciário.

40. Representante do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS Nº. 001/2009

ORGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA UNIDADE: SETOR DE PATRIMÔNIO		
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO / Nº DO RP.	RAZÃO DA BAIXA
	VEICULO DE PLACA JUN - 7182, MARCA VW/KOMBI, A GASOLINA, ANO DE FAB. 2004 E MODELO DE FAB. 2004, CHASSI: 9B W G B 0 7 X 3 4 P 0 0 3 5 3 7, RENAVAL 824327640.	
	VEICULO DE PLACA JUQ - 7372, MARCA GM/CORSA CLASSIC, A GASOLINA, ANO DE FAB. 2004 E MODELO DE FAB. 2004, CHASSI: 9B G S B 1 9 N 0 4 B 1 8 0 1 1 3, RENAVAL 825752892.	DOAÇÃO
	VEICULO DE PLACA JUV - 0542, MARCA GM/CLASSIC SUPER, A GASOLINA, ANO DE FAB. 2004 E MODELO DE FAB. 2005, CHASSI: 9B G S K 1 9 N 0 5 B 1 8 6 3 7 4, RENAVAL 848460880.	“
01	VEICULO DE PLACA JUT - 9797, MARCA GM/CLASSIC SPIRIT, A GASOLINA, ANO DE FAB. 2005 E MODELO DE FAB. 2005, CHASSI: 9B G S N 1 9 X 0 5 B 2 7 6 9 5 6, RENAVAL 864760175.	“
02	VEICULO DE PLACA JUL - 1417, MARCA NISSAN/FRONTIER 4X4 XE, A DIESEL, ANO DE FAB. 2004 E MODELO DE FAB. 2004, CHASSI: 94 D C M U D 2 2 4 J 4 9 6 7 7 6, RENAVAL 835394816.	“
03	VEICULO DE PLACA JUM - 7551, MARCA VW/KOMBI, A GASOLINA, ANO DE FAB. 2003 E MODELO DE FAB. 2003, CHASSI: 9B W G B 0 7 X 0 3 P 0 1 6 0 0 3, RENAVAL 819910619.	“
04	VEICULO DE PLACA JUJ - 0157, MARCA GM/CLASSIC SPIRIT, A GASOLINA, ANO DE FAB. 2005 E MODELO DE FAB. 2005, CHASSI: 9B G S N 1 9 X 0 5 B 2 7 6 8 9 5, RENAVAL 864758146.	DOAÇÃO
05	VEICULO DE PLACA JUJ - 0177, MARCA GM/CLASSIC SPIRIT, A GASOLINA, ANO DE FAB. 2005 E MODELO DE FAB. 2005, CHASSI: 9B G S N 1 9 X 0 5 B 2 7 6 8 8 6, RENAVAL 864759754.	“
06	VEICULO DE PLACA JUC - 6986, MARCA VW/PARATI AMBULANCIA 1.8, A GASOLINA, ANO DE FAB. 2001 E MODELO DE FAB. 2001, CHASSI: 9B W D C 0 5 X 5 1 T 1 8 0 2 0 8, RENAVAL 761397744.	“
07		
08		
09		
10		

UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: / / 2009 NOME DO TITULAR: FRANCISCO MARTINS MAIA ASSINATURA:	TITULAR DO ORGÃO DATA: / / 2009 NOME DO TITULAR: GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO ASSINATURA:
---	--

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 0092/09 -GAB/CORREGEPOL,28/1/2009
O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do falecimento e morte do nacional DANILO GENÉZIO DO ROSÁRIO, “Rafael do Barreiro”, fato ocorrido em 28/11/08, conforme Despacho de Correição nos autos do Flagrante nº 352/2008.000166-3/DRRB/DRCO, figurando como autores: WLADIMIR PANTOJA GONÇALVES, FERNANDO HIDEO SOUSA ENOMOTO, DEIVID ALMIRO ARAÚJO NÓVOA e DANILO, cópia em anexo;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - IVONE FERNANDES SHERRING - Lotação - Corregedoria (DECRIF)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil em exercício

PORTARIA Nº 0060/09 -GAB/CORREGEPOL,20/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: o teor do TD do Sr. REGINALDO GOMES PIMENTEL, CB/PM e WANYA CHRISTINA SILVA SANTA ROSA, onde o primeiro alega ter apresentado no dia 28/12/08, autor de acidente de trânsito juntamente com a motocicleta na Sec. Icoaraci, ao DPC RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, que ordenou o EPC EDDVYLLY EDUARDO DA CRUZ LIMA, a formalizar o flagrante, que por sua vez instaurou TCO e liberou o apresentado; a segunda, foi àquela Seccional, para registrar ocorrência de acidente em que fora vítima seu filho menor de 01 ano e 10 meses, RAFAEL SANTA ROSA DA COSTA, quando encontrou o autor do acidente respondendo a TCO, momento em que o EPC EDDVYLLY, a tratou com grosseria, além de acusá-la de estar bebendo em um bar na hora do acidente, fato ocorrido em 28/12/08; conduta, que, se comprovada, passível de sanção disciplinar;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CLAUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil em exercício

PORTARIA Nº 0093/09 -GAB/CORREGEPOL,29/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: o teor do BOP nº 00227/2009.000039-9/SUSB e 00074/2009.000065-UPR.Pa, comunicando que o IPC JOÃO CONCEIÇÃO SILVA, foi vítima de assalto, quando teve a arma PISTOLA PT 940C, marca Taurus, nº Pat. 7109, nº série SUA 19668, Jaqueta e o par de algemas marca SM, nº Pat. 7290, série 1521, cautelados em seu nome arrebatados, fato ocorrido em 23/01/09, no interior do ônibus da Empresa Transbrasiliana; conduta que, em tese, configura negligenciar na guarda de objeto pertencente à Polícia Civil, possibilitando que se danifique ou extravie;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

R E S O L V E: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a)